



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

**Casa Raimundo Leite**  
**A CASA DE TODOS OS CORTESENSES**

*e*

Cortês, 27 de maio de 2014.

Ofício GP - CMC Nº 072/2014

Petce Nº 34.421 / 2014.

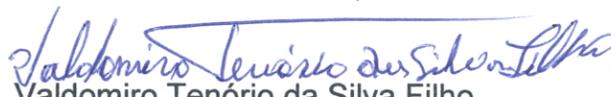
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para comunicar a **aprovação** das Contas da Prefeitura Municipal de Cortês, concernente ao **exercício 2008** em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2014, (Processo T.C Nº 0930070-3). Acórdão T.C. 2370/2012

Em anexo cópia do Decreto Legislativo nº 003/2014.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Valdomiro Tenório da Silva Filho  
**Presidente**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
INSPECTORIA REGIONAL DOS PALMARES  
DOCUMENTAÇÃO NÃO CONFERIDA

DATA 30 / 05 / 14

  
Assinatura do recebedor

Nº 556 - 9622.  
Matricula

**Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>**  
**Maria Teresa Caminha Duere**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
**Recife - PE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

**Casa Raimundo Leite**  
**A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014.**

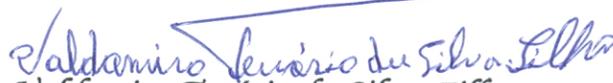
**“Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cortês, exercício de 2008, de responsabilidade do Prefeito Ernane Soares Borba”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** – Fica aprovada, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cortês-PE, exercício 2008, de responsabilidade do Prefeito Ernane Soares Borba;

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cortês, 27 de maio de 2014.

  
**Valdomiro Tenório da Silva Filho**  
**Presidente**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
INPEORIA REGIONAL DOS PALMARES

Ofício nº 165/2014/TCE-PE/IRPA

Palmares, 03 de junho de 2014.

Assunto: **Resposta ao Ofício GP – CMC nº 072/2014 da Câmara Municipal de Cortês.**

Senhor Presidente,

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, informamos a Vossa Excelência, que o Ofício GP - CMC nº 072/2014 da Câmara Municipal de Cortês, que informa a aprovação das contas do Ex-prefeito Ernani Soares Borba, exercício 2008, não está em conformidade com as normas expressas no parágrafo 2º do Artigo 02 da Resolução TCE-PE nº 008/2013, que exige as seguintes documentações para o encaminhamento a esta Corte de Contas:

§ 2º São documentos essenciais da comunicação referida no caput:

- I – a data em que a Câmara recebeu o parecer prévio;
- II – a comprovação da notificação dos interessados para defesa;
- III – as atas das deliberações das comissões e plenário;
- IV – o quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
- V – a motivação, em caso de divergência do parecer prévio;
- VI – o atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário; e
- VII – a comprovação de publicação da deliberação.

Respeitosamente,

  
Rostand de Souza Lira  
Inspetor Regional dos Palmares

A Sua Excelência o Senhor  
Valdomiro Tenório da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Cortês  
Rua Alonso Ferreira, nº 83, Centro  
CEP 55.525-000 Cortês - PE